

NORMAS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

O conjunto de normas expresso neste programa, define os programas, tipos e critérios de apoio a prestar às associações de cariz desportivo e recreativo do Município de Vendas Novas.

1º Âmbito

1.1- Consideram-se beneficiárias dos apoios previstos no presente documento as associações com personalidade jurídica, para o efeito sedeadas no Concelho de Vendas Novas.

1.2- Fazem parte do movimento associativo, os Clubes/Colectividades, que organizem actividades desportivas e recreativas de carácter regular.

2º Formas de apoio

2. O apoio ao associativismo desportivo, estabelecido pela Câmara Municipal de Vendas Novas, expressa-se nas seguintes áreas, através de:

2.1- Apoio financeiro destinado a manutenção e incremento da actividade desportiva de carácter regular.

2.1.2- Celebração de contratos programa, tal como o estipulado no D.L. Nº 432/91 de 6 de Novembro. Face ao valor a atribuir, ou à natureza do apoio podendo integrar transportes, utilização de instalações desportivas e construção de equipamentos desportivos.

2.1.3- Celebração de protocolos com clubes, que tenham mais que uma modalidade desportiva e com Clubes, que adiram ao projecto de Escolas e Escolinhas de Desporto.

2.2 - Regulamento de atribuição de condecorações e prémios desportivos.

Projectos especiais:

São considerados projectos especiais as candidaturas, que os clubes possam apresentar relativamente a grandes eventos desportivos, que possam trazer benefícios de vária ordem para o Clube e para o Município. Serão ainda contempladas actividades de natureza pontual que face á sua dimensão e expressão justifiquem apoio.

3º Candidatura

3.1- A candidatura deve ser apresentada na Câmara Municipal, até ao dia 30 de Setembro, através do preenchimento de um formulário próprio, que se fará acompanhar duma caracterização da Instituição/Colectividade, para actualização da carta do associativismo desportivo no Concelho, que se encontra disponível no Serviço Municipal de Desporto.

3.2- No processo de candidatura ás formas de apoio definidas nos pontos 2.1.2 e 2.1.3. os Clubes são obrigados à apresentação dos seguintes documentos:

- Plano de actividades, onde conste o respectivo orçamento;

- Planos de desenvolvimento e projectos específicos;
- Relatório de actividades e relatório de contas do ultimo exercício.

4º Condições de exclusão

Constituem condições de exclusão aos apoios referidos neste documento:

- 4.1 – A não apresentação dos requisitos exigidos no ponto 1 âmbito e ponto 3 processo de candidatura.
- 4.2 – A inexistência de qualquer actividade de acordo com a natureza do clube.
- 4.3 – O não cumprimento das competências expressas em protocolo, ou do clausulado relativo a contrato programa.

5º Apoio Financeiro

- 5.1 – O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica condicionado à dotação orçamental inscrita para o efeito no plano de actividades e orçamento da Câmara Municipal.
 - 5.2 – A atribuição dos apoios financeiros far-se-á sempre que possível durante o 1º trimestre do ano a que reporta, salvo imponderáveis orçamentais que justifiquem uma atribuição faseada, ou fruto de negociação estabelecida entre a Câmara Municipal e o clube em causa.
 - 5.3 – O apoio financeiro constitui o meio de apoio aos Clubes de modo a permitir capacidade de financiamento para suportar despesas onde se incluem transportes e instalações desportivas da Câmara Municipal.
- Será excepção a esta medida, as situações previstas em contrato programa ou protocolo.

6º Contrato programa

Face à Lei N.º 1/90 de 13 de Janeiro, artigos 33º e 34º, a concessão de comparticipação financeira deve ser feita mediante a celebração de contratos programa de desenvolvimento desportivo. Não são sujeitas a contrato programa as comparticipações que pela sua reduzida expressão financeira, não justificam este formalismo de acordo com o Decreto – Lei n.º 432/91 de 6 de Novembro e da remissão nele contida para a alínea b) do n.º 2 do art.º 7º do Decreto Lei n.º 55/95, de 25 de Março, que estipula valores acima dos cem mil Euros para consignar contratos programa.

6.1 – Os apoios a conceder sob a forma de contrato programa, podem abranger as seguintes áreas:

- Formação desportiva;
- Competição desportiva não profissional;
- Competição desportiva profissional;
- Infra-estruturas desportivas;
- Transportes para desporto;
- Cedência de espaços e equipamentos desportivos.

7º Protocolos

7.1- Serão obrigatoriamente celebrados protocolos com os clubes/colectividades, que tenham mais que uma modalidade desportiva, ficando expresso e acordado pelos intervenientes os apoios por modalidade.

7.2- Serão da mesma forma estabelecidos protocolos, com Clubes ou Instituições que centrem toda a sua actividade desportiva (treinos e competições) nas instalações desportivas do Parque Desportivo Municipal.

7.3- Serão estabelecidos protocolos com clubes que se dediquem à formação desportiva. Estão neste caso específico os projectos relativos às Escolas e Escolinhas de Desporto e Escolas de Modalidade

8º Critérios de apreciação

A determinação do montante e tipo de apoio a conceder a cada Clube Colectividade, está dependente do articulado, definido no ponto 5.1, do acordo estabelecido em negociação e com base na conjugação dos seguintes critérios:

8.1- Serão contemplados com maior apoio financeiro, os Clubes que estiverem integrados nestes parâmetros:

8.1.1- Clube Representação do Município

Clubes que tenham equipas ou atletas em provas de âmbito nacional com competições reconhecidas pelas respectivas federações, em modalidades desportivas de reconhecido interesse para a comunidade local.

Deve a Câmara Municipal em conjunto com o clube acordar e materializar em protocolo os seguintes parâmetros:

_ O valor financeiro de apoio ao desenvolvimento da actividade, através do pagamento mensal, trimestral ou anual, conforme acordado.

_ Um crédito de oferta de viagens no autocarro, para as deslocações a efectuar.

_ A possibilidade de aquisição de equipamentos desportivos com o patrocínio da autarquia.

_ Acordar o valor das taxas relativas à utilização de instalações desportivas.

8.1.2- Clubes com Instalações Desportivas

Clubes que tenham encargos financeiros com a manutenção e desenvolvimento da actividade. Muito em particular as despesas, com instalações desportivas próprias e com o enquadramento técnico.

8.1.3- Clubes com Formação Desportiva

A Câmara Municipal subsidiará todo o processo de inscrições de todos os atletas federados dos escalões de formação, em qualquer modalidade desportiva. Assim como as taxas de utilização de instalações desportivas por escalões de formação terão um desconto de 50%, sendo gratuitas nos escalões de escolas escolinhas e infantis.

8.1.4- Clubes com Quadros Desportivos

Participação em quadros desportivos federados (distrital, regional, nacional), regime de prática regular, com calendarização de treinos e jogos definida. Deve ser feita uma estimativa do número de jogos e de deslocações, bem como da duração da prova.

Assim como Projectos de desenvolvimento em pirâmide (escalões de formação de infantis/iniciados até seniores).
E dados relativos ao número de modalidades, escalões e praticantes e técnicos qualificados.

8.1.5- Clubes com Projectos Específicos

Clubes com projectos relativos a populações específicas. Estão neste caso o desporto feminino, o desporto para deficientes, as actividades de lazer e manutenção para adultos e 3ª idade de forma sistemática e regular.

8.2 Terão restrições no apoio financeiro, eventualmente sem apoio financeiro, caso não se justifique, os clubes que se situarem nos seguintes parâmetros:

8.2.1- Capacidade de auto financiamento dos clubes através de taxas pagas pelos praticantes ou apoios de outras entidades oficiais.

8.2.2- Actividades desportivas sem prática competitiva, não federada, que não apresentam despesas de deslocações, de inscrições, de organização de competições e de equipamento desportivo.

8.2.3- Regime de prática não regular de natureza pontual, só serão apoiadas actividades que pontualmente, face ao seu envolvimento e interesse social e desportivo justifiquem apoio.

8.2.4- Reduzido número de praticantes envolvidos.

9º Metodologia estabelecida com os clubes

9.1- Prazo de entrega da documentação definida no ponto 3, deverá ser até 30 de Setembro.

9.2- No decorrer do mês de Outubro análise e apreciação da documentação por parte da Câmara Municipal e respectivos serviços de desporto.

9.3- Comunicação aos clubes até 15 de Janeiro da reunião individual com o Vereador do Pelouro e Técnicos do Serviço de Desporto, relativamente à data e hora para definir o apoio a conceder.

9.4- Após aprovação em reunião da Câmara Municipal, comunicação aos clubes do apoio concedido até final de Fevereiro.

Nota: Estes prazos e datas propostas serão para aplicar nos próximos anos.

TAXAS E TARIFAS DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E TRANSPORTES PARA OS CLUBES DESPORTIVOS DO MUNICÍPIO.

Conforme Regulamento Municipal de Taxas e Tarifas em vigor.

Nota: As taxas de utilização das instalações desportivas, no desporto federado pelos escalões de formação, têm um desconto de 50%, sendo gratuitas para os escalões de escolas, escolinhas e infantis.